

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

- 1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de material e equipamentos destinados a manutenção e revitalização de poços profundos e sistema de abastecimento de água do município de Pentecoste. Considerando a situação crítica de estiagem em que se encontra o Município, a presente licitação justifica-se devido à necessidade de promover distribuição de água para diversas localidades no município de Pentecoste, visando beneficiar diversas famílias da Zona Rural.

3.0 - PLANILHAS DE CUSTO

	LOTE Nº 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOBOMBA 09 ESTAGIOS 0.7CV 220V	5	1.619,00	8.095,00
2	MOTOBOMBA 11 ESTAGIOS 1.0CV 220V	5	1.748,00	8.740,00
3	MOTOBOMBA 13 ESTAGIOS 1.5CV 220V	6	1.900,00	11.400,00
4	MOTOBOMBA 12 ESTAGIOS 2.0CV 220V	6	2.083,00	12.498,00
5	MOTOBOMBA 07 ESTAGIOS 0.7CV 380V	9	1.507,00	13.563,00
6	MOTOBOMBA 11 ESTAGIOS 1.0CV 380V	9	1.632,00	14.688,00
7	MOTOBOMBA 13 ESTAGIOS 1.5CV 380V	7	2.015,00	14.105,00
8	MOTOBOMBA 12 ESTAGIOS 2.0CV 380V	7	1.934,00	13.538,00
9	MOTOBOMBA 18 ESTAGIOS 3.0CV 380V	7	2.455,00	17.185,00
10	MOTOBOMBA BC-21R 1 1/2" 5.0CV 380V	4	4.136,00	16.544,00
11	MOTOBOMBA BC-21R 1 1/2" 7.5CV 380V	4	2.067,07	8.268,28
12	MOTOBOMBA BC-21R 2" 10.0CV 380V	4	1.796,44	7.185,76
13	MOTOBOMBA ME -AL 2375 7.5 CV 380V	4	2.536,55	10.146,20
14	MOTOBOMBA ME -AL 23100 10.0 CV 380V	4	2.192,60	8.770,40
15	BOMBEADOR 4R5PA-13	5	770,00	3.850,00
16	BOMBEADOR 4R3PA-11	4	660,00	2.640,00
17	MOTOR 230/002/38TR	5	1.476,00	7.380,00
18	MOTOR 230/001/23MO	4	1.600,00	6.400,00
19	MOTOR 230/003/23MO	4	2.506,00	10.024,00

90-





IUIA	. DO LOTE R\$			195.020,64
				and sounder or wife
	LOTE № 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVE MAGNETICA 0.5CV A 3.0CV 220V	5	400,00	2.000,00
2	CHAVE MAGNETICA 0.5 A 3.0CV 380V	5	490,00	2.450,00
3	CABO PP 3x4,0MM	1000	7,60	7.600,00
4	CABO FLEXÍVEL 1X4MM AZUL	3	156,00	468,00
5	CABO 10MM	900	3,90	3.510,00
6	CABO PP 3X 2,5MM	300	4,70	1.410,00
7	CABO PP 3X 1,0MM	400	2,31	924,00
8	CABO 6MM	300	2,24	672,00
9	CAIXA P/ DISJ. MONOF CDJ1 LIGHT	10	49,00	490,00
10	FITA VEDA ROSCA 18X25M	40	5,00	200,00
11	FITA ISOLANTE 10M	30	4,00	120,00
12	FITA AUTOFUSÃO 10M	10	24,00	240,00
13	ELETRODO DE NIVEL	20	12,00	240,00
14	TUBO SOLD. 50MMX6M	10	67,00	670,00
15	TUBO IRRIGALF PN 80 100MMX6M	5	105,00	525,00
16	TUBO IRRIGA LF PN 40 75MMX6M	10	36,00	360,00
17	TUBO IRRIGALF PN 80 150MMX6M	5	217,00	1.085,00
18	TUBO PVC 32" 6M	10	51,00	510,00
19	TUBO PVC 1 1/2" 6M	4	85,00	340,00
20	TUBO PVC 2" 6M	10	133,00	1.330,00
21	TUBO PVC 1 1/4"6M	5	75,00	375,00
22	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 5000L	2	1.597,00	3.194,00
23	CORDA 8MM SEDA VERDE	233	1,50	349,50
24	CURVA SOLD, 50MM	10	6,50	65,00
25	CURVA 90 SOLD. LJ 100M	20	38,00	760,00
26	CURVA 90 SOLD. LF 100M	10	27,00	270,00
27	CURVA M/F F.G 1 1/4"	10	26,00	260,00
28	REGISTRO SOLD. ESFERA 50MM	20	26,00	520,00
29	REGISTRO SOLD. ESFERA 30MM	30	9,00	
30	REGISTRO SOLD. ESPERA 25MM REGISTRO ESPERA 1 1/4"	10	39,00	270,00 390,00
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON	100	20,00	2.000,00
32	ABRAÇADEIRA P/ POÇO	25	30,00	750,00
33	TAMPA P/ POÇO	30	25,00	750,00
34	BUCHA DE RED. 2 X 1 1/2"	10	13,00	130,00
35	BUCHA DE RED. 3/4" X 1/2"	20	4,00	80,00
36	BUCHA DE RED. 1 1/2" X 1 1/4"	20	13,00	260,00
37	BUJÃO F.G 1/2"	20	2,00	40,00
38	BUJÃO F.G 3/4"	20	2,50	50,00
39	NIPLE DUPLO F.G 1 1/4"	10	9,00	90,00
40	UNIÃO F.G 1 1/4	10	35,00	350,00





TOTAL GERAL R\$				237.739,14	
TOTA	L DO LOTE R\$		42.718,50		
52	TE SOLD / ROSCA 25X1/2	25	5,00	125,00	
51	TE SOLD. 25MM	20	0,60	12,00	
50	VALVULA DE RET. HORZ. 2"	20	208,00	4.160,00	
49	JOELHO 90 SD MISTA 25MMX3/4"	10	6,00	60,00	
48	JOELHO 90 SOLD. 25MM	20	1,00	20,00	
47	JOELHO 90 SOLD. 60MM	20	16,00	320,00	
46	ADAPTADOR SOLD. 60MMX2"	10	11,00	110,00	
45	ADAPTADOR BSXRM 100X4	10	21,00	210,00	
44	LUVA SOLD. MISTA 50MM 1 1/2"	20	26,00	520,00	
43	LUVA F.G 1 1/4"	53	13,00	689,00	
42	LUVA SOLD. 100MM	25	11,00	275,00	
41	COLA ADESIVA PVC	30	4,00	120,00	

TOTAL ESTIMADO R\$ 237.739,14 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

4.0 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5.0 - DO RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.
- 5.2 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 5.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 5.2.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.
- 5.3 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 5.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



- 5.5 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.6 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

06 - PRECOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 6.2.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DO MUNICÍPIO

- 7.1.1- O Município de Pentecoste-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.1.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.



- 7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 7.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 7.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.





09. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

José Daniel de Castro Almeida Secretario de Agricultura e Pesca

ga





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2017.09.05.64-PP-ADM

CNPJ:	A PROPONENTE:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2017.09.05.64-PP-ADM .

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE ()					

Valor total do lote R\$

R\$	1.	Cotamos			objeto	em	licitação	0	valor	total	de
	2. 0		ficácia de	esta	proposta é	é de 60	(sessenta)	dias,	a contar	da data	da
			(Mu	nicíp	io)-(UF), _	de_	de	2017			
				(ass	inatura do	represe	ntante legal)			

Jan





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2017.09.05.64-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF),	_ de	de 2017
(assinatura do re	presenta	nte legal)







DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2017.09.05.64-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),	
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidad	e
no, para representar a empresa (), inscrita no CNPJ sob n	0
(), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto presta	r
esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos	,
receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e pratica	r
todos os demais atos inerentes ao certame.	
Atenciosamente,	
(Município)-(UF), de de 2017	
(nome da empresa) Nome:	
CPF no:	
Cargo:	







ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2017.

Pregão nº 2017.09.05.64-PP-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2017.09.05.64-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA,gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2017.09.05.64-PP-ADM

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013

III. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013

IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

V.Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2017.09.05.64-PP-ADM , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2017.09.05.64-PP-ADM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

2 an





CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5°, do Decreto Municipal n° 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

 II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



- III Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.
- IV Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- ${\sf V}$ Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- VI Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- II Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- III Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- IV Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- V Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- VI Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nãosofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipalnº 025/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipalnº 025/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.





Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira-A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº 2017.09.05.64-PP-ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a







administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução

irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a

mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE,de	_ de
Signatários:	
ÓRGÃO GESTOR: NOME DO TITULAR:	DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: REPRESENTANTE:
CARGO:	CARGO:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
ASSINATURA:	ASSINATURA:







ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2017. MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Re Município de PENTECOSTE através fornecedores, cujos preços estão a s	gistro de Preço da SECRETA	RIA DE	AGRICULTURA E	PESCAe o
Pregão nº 2017.09.05.64-PP-ADM. LOTE/ ESPECIFICAÇÃO ITEM			P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR
PENTECOSTE- CE,de	de			-
ÓRGÃO GESTOR: NOME DO TITULAR: CARGO: CPF: RG:	DET		DO REG. DE PI RESENTANTE: CARGO: CPF:	REÇOS:





DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar $n^{\rm o}$ 123, de 14 de Fevereiro de
2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, está enquadrada na categoria
(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do §
4º, do art.3º, da Lei supracitada.
(Município)-(UF), de de 2017
Norman and the state of the sta
Nome e assinatura do representante





DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á Comissão de licitação da PENTECOSTE.
Ref. Processo N°2017.09.05.64-PP-ADM
DECLARAÇÃO
representante legal o(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Município)-(UF), de de 2017
(DATA)
NOME







ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	S	I C
MUNICÍ	PIO	DE PENTECOS	STE AT	RAVÉS D	A PREF	EIT	URA
		СОМ					
		IR SE DECLAR			Control Marie Con		A COMMON TO

5id	_, do	entado i	pela SEC	ECOSTE- CE, CRETÁRIA DE minado de	
CONTRATANTE e, com se	de em		a decrees wells	, à Rua	
, n.º, inscrit	a no	CNPJ	MF so	ob o n.º	
, representada por (nom	e), (Cl	PF), dor	ravante	denominada	
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes condições, que regerão o contrato em harmonia com o aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.5 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando	enunci s princi 20. de	am as s	eguintes	cláusulas e	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1.0 - O presente contrato tem por objeto a AC	HITSTO	ÃO DE			
DESTINADOS A, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.09.05.64-PP-ADMque, com seu termo de referência, integram este termo contratual,					
nº 2017.09.05.64-PP-ADMque, com seu termo de referêr	icia, int	egram es	ste term	o contratual.	
independentemente de transcrição, para todos os fins e ef	eitos led	jais.		o dominacaan,	
1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de form	a Parce	lada por	demand	a.	
ITEM ESPECIFICAÇÕES					
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO					
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d	e Pente	coste, de	evendo a	entrega ser	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 0	5 (cind	co) dias	contac	los após a	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 0 solicitação do setor competente, em conformidade	5 (cinc	co) dias	contac	dos após a	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as neces	5 (cinc com o essidade	quantita quantita es do set	contactivo recorder compe	dos após a quisitado na etente.	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável,	5 (cind com o essidade que na	quantita quantita es do set ão neces	contac ativo rec or compe ssite de	dos após a quisitado na etente. conferência	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem	com o essidade que na como	quantita quantita es do set ao neces sua ace	contac ativo rec or compe ssite de itação e	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos:	com o essidade que na como rário o	quantita quantita es do set ão neces sua ace recebime	ativo recordor compessite de itação esento se e	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos	
 6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente, em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior veri 	com o essidade que na como rário o	quantita quantita es do set ão neces sua ace recebime	ativo recordor compessite de itação esento se e	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente, em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação;	5 (cino com o essidade que na como rário o eficação	quantita quantita es do set ão neces sua ace recebime da conf	contac ativo rec or compe ssite de itação e ento se e	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto	
 6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente, em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação; 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qual 	5 (cino com o essidade que na como rário o eficação	quantita quantita es do set ão neces sua ace recebime da conf	contac ativo rec or compe ssite de itação e ento se e	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação; 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qual consequente aceitação pelo setor competente.	5 (cino com o essidade que na como rário o ficação idade,	quantita quantita es do set do neces sua ace recebime da conf	contac ativo recon or compe ssite de itação e ento se e formidado lo objeto	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto o licitado e	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação; 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qual consequente aceitação pelo setor competente. 6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa qua	5 (cino com o essidade que ná como rário o ficação idade,	quantita quantita es do set ão neces sua ace recebime da conf marca d	contac ativo reconcersivo reconcersivo de essite de itação en ento se e formidado lo objeto	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto o licitado e	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação; 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qual consequente aceitação pelo setor competente. 6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa ga entregue pela empresa em conformidade com as especio	5 (cino com o essidade que ná como rário o ficação idade,	quantita quantita es do set ão neces sua ace recebime da conf marca d	contac ativo reconcersivo reconcersivo de essite de itação en ento se e formidado lo objeto	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto o licitado e	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação; 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qual consequente aceitação pelo setor competente. 6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa ga entregue pela empresa em conformidade com as especificação.	5 (cino com o essidade que ná como rário o idade, estidade, estida	quantita quantita es do set so neces sua ace recebime da confimarca de que o oles definidos	contac ativo recompe site de itação e ento se e formidado lo objeto ojeto ado das na l	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto o licitado e quirido seja Proposta de	
6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município d efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de O solicitação do setor competente , em conformidade ordem de compra, que será emitida de acordo com as nece 6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso cont seguintes termos: 6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verilicitado com a especificação; 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qual consequente aceitação pelo setor competente. 6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa ga entregue pela empresa em conformidade com as especio	5 (cino com o essidade que ná como rário o idade, estidade, estida	quantita quantita es do set so neces sua ace recebime da confimarca de que o oles definidos	contac ativo recompe site de itação e ento se e formidado lo objeto ojeto ado das na l	dos após a quisitado na etente. conferência fetuar-se-ão efetivará nos e do objeto o licitado e quirido seja Proposta de	



- 6.5 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	DE DESPESA	SUB ELEMENTO
--------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------	------------	-----------------

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **7.1 PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 7.2 PAGAMENTO:O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 7.2.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 7.2.2 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- **7.3 REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO			
6.1 - O prazo do contrato será da	data de assinatura até _	de	de

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.





7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 -DA CONTRATANTE

- 8.1.1- O Município de Pentecoste- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.1.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- 8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 8.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.







- 8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 8.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- **b) Multa,** que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7° da Lei federal n° 10.520/02.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sitio www.Pentecoste.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor,

gan





que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE – CE,, de	de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	
CPF:	
02	
CPF:	